



SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

Ofício nº 50 /2023
Ref. GAB/SEGOV nº 13/2023

Aracaju, 28 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, pelo presente, seguindo determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem nº 04/2023, acompanhada do respectivo Projeto de Lei, que “*Autoriza o Poder Executivo Estadual a abrir crédito especial no Orçamento Fiscal de 2023 do Estado de Sergipe e altera a Lei nº 8.645, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2020-2023, para permitir a capitalização do Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE, e dá providências correlatas*”.

Na certeza antecipada de sermos mercedores da cabente compreensão de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, reiteramos-lhes nossos protestos de estima e consideração.


Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

ALESE/SGM
RECEBIDO

Em, 15/03/2023


Assinatura

Márcia Cardoso Silva
Chefe de Gabinete/SGM

Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **JEFERSON ANDRADE**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe





MENSAGEM Nº 0412023

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,**

**Excelentíssimos Senhores
Deputados Estaduais.**

Referência - Proposição: PROJETO DE LEI

Ementa : Autoriza o Poder Executivo Estadual a abrir crédito especial no Orçamento Fiscal de 2023 do Estado de Sergipe e altera a Lei nº 8.645, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2020-2023, para permitir a capitalização do Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE, e dá providências correlatas.

Cumprimentando essa Egrégia Assembleia, tenho a grata honra e a imensa satisfação de comparecer perante Vossas Excelências, por intermédio desta Mensagem, com base nas normas e preceitos consagrados na Constituição Estadual, que dizem respeito à participação conjunta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, a fim de submeter à apreciação e deliberação dessa Ilustre Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Estadual a abrir crédito especial no Orçamento Fiscal de 2023 do Estado de Sergipe e altera a*





MENSAGEM Nº 04/2023

Lei nº 8.645, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2020-2023, para permitir a capitalização do Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE e dá providências correlatas.”

A apresentação formal da anexa Propositura está alicerçada na competência constitucional que é conferida ao Chefe do Executivo, nos precisos termos do art. 59 da Constituição Estadual.

No mesmo sentido, a Propositura em apreço está, igualmente, em conformidade com as regras estabelecidas no art. 46, inciso II, da mesma Carta Magna Estadual, referente à competência dessa Assembleia Legislativa para aprová-la, passando a respectiva matéria a ser disposta em lei.

O presente Projeto de Lei trata de buscar a competente autorização legislativa para que o Poder Executivo Estadual possa promover a capitalização do Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE, com as alterações orçamentárias respectivas.

Nos últimos anos, o BANESE tem adotado como uma de suas estratégias centrais o investimento na transformação digital de suas atividades, que possui grande variedade de atuação, como no segmento de varejo, principalmente nas operações direcionadas aos servidores públicos com recebimento de salário pelo Banco, bem como no financiamento ao capital de giro das pequenas e médias empresas, na





MENSAGEM Nº 04/2023

construção de empreendimentos imobiliários e nas operações oriundas de repasses do BNDES e BNB¹.

Nesse contexto, nos anos de 2018, 2020 e 2022, o BANESE realizou aumentos de Capital Social por meio da incorporação de reservas estatutárias, objetivando o fortalecimento da instituição e o crescimento sustentável das operações, necessários e previstos para a implementação do planejamento estratégico. Para tal, foi adotada, pelos acionistas, postura conservadora em relação à distribuição de resultados, com o reinvestimento do capital no negócio.

Ocorre que, diante da atual conjuntura econômica, a volatilidade nos índices de preços e taxas de juros e, conseqüentemente, as variações nos riscos de mercado e de crédito, aliados à necessidade de investimentos em digitalização e transformação digital dos negócios, influenciam de maneira significativamente desfavorável a adequada alocação de capital do Banco.

Sobre esse tema, os gráficos a seguir demonstram a evolução do Patrimônio Líquido do Conglomerado, seguido pelos Índices de Basileia, de Capital Principal e de Nível I do Conglomerado Prudencial (Banese e Mulvi), com data base setembro/2022:

¹ Fonte: <https://ri.banese.com.br/quem-somos/principais-atividades/>





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

MENSAGEM Nº 04/2023

Gráfico 1 - Patrimônio Líquido x Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)

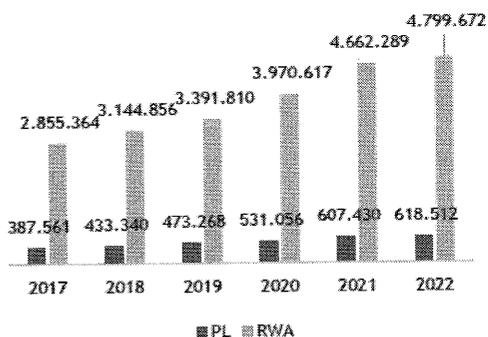


Gráfico 2 - Índice de Basileia

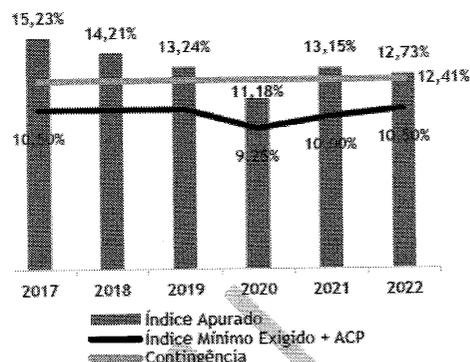


Gráfico 3 - Índice de Capital Principal

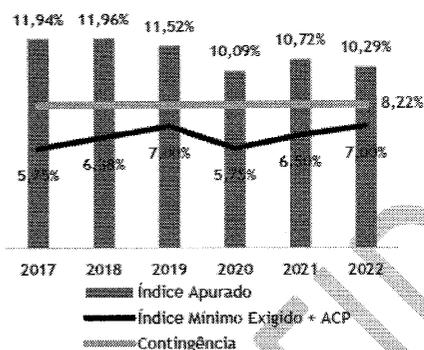
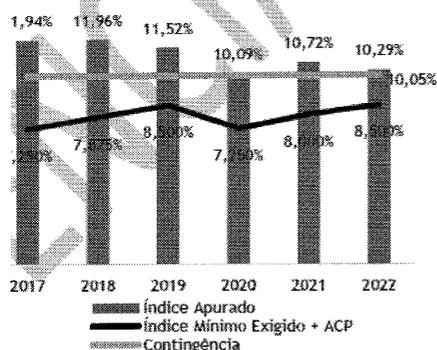


Gráfico 4 - Índice de Capital de Nível I



A partir da análise dos gráficos acima, pode-se inferir que a elevação observada no patrimônio líquido da instituição, por meio da incorporação das reservas de lucros, não tem se mostrado suficiente para sustentar o crescente índice de alavancagem financeira, diante do crescimento dos ativos e das alterações nos requisitos regulatórios impostos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BCB), decorrentes do Acordo de Capital (Basileia III).

Cabe ressaltar que as recentes mudanças nos referidos requisitos regulatórios que tratam sobre o gerenciamento de capital, por





MENSAGEM Nº 04/2023

parte das instituições financeiras, apresentaram incremento quanto aos limites que devem ser cumpridos pelo Banco, a exemplo dos índices mínimos e de seus adicionais para o Patrimônio de Referência “PR” Nível I e Capital Principal, bem como da margem de capital necessária para suportar o risco de variação da taxa de juros da carteira bancária (IRRBB).

As metodologias e procedimentos para a avaliação da suficiência do valor de Patrimônio de Referência (PR) mantido para a cobertura do risco de variação das taxas de juros em instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB), no tocante à identificação, mensuração e controle do IRRBB têm sido objeto de reiteradas discussões nos órgãos de administração da Companhia, notadamente no Conselho de Administração (CONAD), Comitê de Auditoria (COAUD) e Diretoria Executiva (DIREX), e configuram fatores motivadores desta demanda legislativa.

Importante registrar que, em atendimento ao disposto na Resolução CMN nº 4.557/2017, o Banese possui um Plano de Capital aprovado pelo CONAD, que estabelece as projeções estratégicas para um período de 05 (cinco) anos, assim como a análise sobre a suficiência de capital, as principais fontes de capital da instituição e um plano de contingência.

Dentre as alternativas para capitalização da instituição previstas neste documento, destacam-se a emissão de novas ações, o





MENSAGEM Nº 04/2023

aporte financeiro dos atuais acionistas mediante subscrição privada de novas ações, bem como a emissão de dívida subordinada elegível à composição do capital complementar.

Nesse contexto, a melhor forma de fazer frente à tal necessidade se dá através de aumento de Capital, no valor de até R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), por meio da emissão de novas ações a serem subscritas pelos atuais acionistas, a quem será assegurado o direito de preferência, nos termos do art. 171 da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das S.A.

Como dito anteriormente, esse aumento tem a finalidade de atender os requisitos legais e evitar insuficiência de capital na instituição, o que acarretaria dentre outras consequências a incapacidade de execução do planejamento estratégico. Vale ressaltar que o Estatuto Social do Banese já dispõe de autorização para aumento do Capital Social por deliberação do Conselho de Administração.

Por meio dessa iniciativa, o BANESE terá condições de aumentar o Índice de Basiléia, permitindo ainda a elevação da margem de expansão na carteira de crédito de maneira sustentável.

Do ponto de vista orçamentário, a capitalização do BANESE deve ter previsão no Plano Plurianual, razão pela qual este Projeto de Lei busca também alterar a Lei nº 8.645, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o PPA 2020-2023, alterando o Programa 0021





MENSAGEM Nº 04/2023

que passa a constar como “Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Política de Capitalização do Banco do Estado de Sergipe S.A”.

Dentre desse Programa, são incluídos um indicador, um objetivo e uma meta estratégicos, possibilitando, do ponto de vista do planejamento orçamentário de longo prazo, a capitalização do BANESE na forma pleiteada, em conformidade com o art. 165, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, em sua parte final, esta propositura prevê a abertura de crédito especial no Orçamento Fiscal do Estado de Sergipe, até o valor de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), na Unidade Orçamentária 16101 - Despesas Próprias - SEFAZ, mediante a inclusão da ação “Participação Acionária no BANESE”, a ser categorizada como operação especial, tendo como fonte de recursos a anulação de dotações da Reserva de Contingência.

Portanto, Eminentíssimos Deputados e Deputadas, trata-se de Propositura de extrema importância para a expansão sustentável das atividades do BANESE, bem como para a transformação digital dos seus serviços, na forma do planejamento estratégico do Banco, permitindo que a instituição financeira possa se adequar às novas exigências do Conselho Monetário Nacional sem perder de vista o seu crescimento sustentável de longo prazo.





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

MENSAGEM Nº 04/2023

Apelo, pois, a Vossas Excelências, para que saibam aquilatar o valor dessa medida legislativa e o que ela representa, e possam manifestar-se favoráveis à sua aprovação.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Deputados(as),

Pelas razões perfiladas nesta Mensagem, e na expectativa otimista da ocorrência dos pretendidos desígnios aqui defendidos, espero que esta solicitação seja devidamente compreendida e acolhida por Vossas Excelências.

Por derradeiro, valho-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e Eméritos Pares protestos da mais elevada consideração e apreço.

Saudações Democráticas!

Aracaju, 28 de fevereiro de 2023.


FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO DE LEI

DE DE DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Estadual a abrir crédito especial no Orçamento Fiscal de 2023 do Estado de Sergipe e altera a Lei nº 8.645, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2020-2023, para permitir a capitalização do Banco do Estado de Sergipe S.A. – BANESE, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a promover capitalização do Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE, por aumento de capital, na forma prevista pelas regulações aplicáveis, até o limite de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais).

Art. 2º Para atender aos fins do art. 1º, fica alterada a Lei nº 8.645, de 08 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, nos seguintes termos:

I - o Programa “0021. Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação” passa a ser denominado “0021. Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Política de Capitalização do Banco do Estado de Sergipe S.A.”

II - fica incluído o seguinte indicador estratégico no Programa alterado pelo inciso I deste artigo:

“Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Responsável	Referência	
			Data	Índice
<i>Volume de recursos aplicados na capitalização do BANESE</i>	R\$	SEFAZ	Dez/2023	36 milhões”

III - ficam incluídos os seguintes objetivo e órgão responsável no Programa de que trata o inciso I deste artigo:





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO DE LEI
DE DE DE 2023

“Objetivo 007: Assegurar que o índice de baseleia do Banese esteja em conformidade com seu planejamento estratégico.

Órgão Responsável: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ”

IV - o objetivo de que trata o inciso III deste artigo passa a contar com a seguinte meta:

“Meta 2020-2023

• Apoiar o BANESE com participação acionária do Estado.”

Art. 3º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Fiscal do Estado de Sergipe, até o valor de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), na Unidade Orçamentária 16101 - Despesas Próprias - SEFAZ, mediante a inclusão da ação “Participação Acionária no BANESE”, a ser categorizada como operação especial.

Art. 4º Os recursos para abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei são provenientes da anulação de dotações da Reserva de Contingência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, de de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

AUTORIZA 0116022023 SEFAZ

JRNC./TM





SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE ATOS LEGISLATIVOS

DOCUMENTOS ANEXOS À MENSAGEM Nº 04/2023

1. Lei nº 8.645, de 08 de janeiro de 2020 – PPA 2020-2023: Programa
0021

Aracaju, 28 de fevereiro de 2023.

Manoel Pinto Dantas Neto
Superintendente Especial de Atos Legislativos

De acordo:

ALESE/SGM

RECEBIDO

Em, 13/03/2023

Assinatura

Márcia Cardoso Silva

Chefe de Gabinete/SGM





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

LEI Nº 8.645
DE 08 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2020-2023, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANO PLURIANUAL, SUA ESTRUTURA
E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA, do Estado de Sergipe para o período 2020-2023, em cumprimento ao disposto no art. 150, inciso I, § 1º, da Constituição Estadual.

Art. 2º O PPA 2020-2023 é um instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, de convergir com a dimensão estratégica do planejamento governamental, orientar a definição de prioridades e contribuir com a promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º O PPA 2020-2023 materializa as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, que articulam um conjunto de metas voltadas à concretização do objetivo nele estabelecido.

Art. 4º Os Programas são classificados em Temáticos, e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

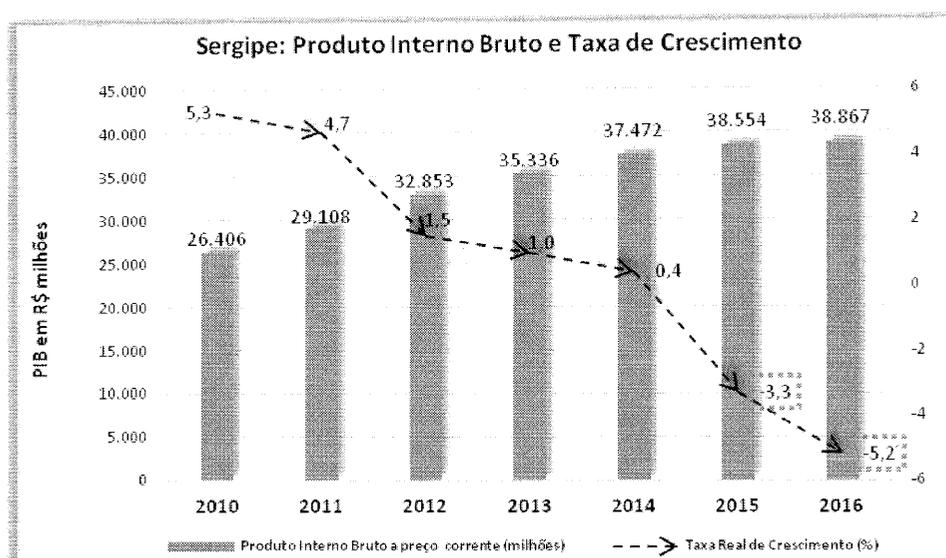


Programa: 0021. Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Contextualização:

O Estado de Sergipe vem apresentando uma trajetória de crescimento econômico abaixo do seu potencial de crescimento, culminando com queda do PIB em 2015 e 2016, conforme gráfico abaixo.

Gráfico 1. Sergipe: Produto Interno Bruto e Taxa de Crescimento



Fonte: IBGE, Contas Regionais, vários anos.

A retomada do desenvolvimento de Sergipe passa por políticas públicas de desenvolvimento claras, elegendo setores estratégicos e priorizando os encadeamentos produtivos *para frente* (relacionado à utilização de produtos de certo setor como insumo de outros setores), e os encadeamentos produtivos *para trás* (relacionados à demanda por insumos). Nesse sentido, o Estado tem papel preponderante para coordenar e induzir investimentos privados através de um Plano de Desenvolvimento Econômico, com medidas de atração de investimentos diretos baseadas em ações concretas, com metas e indicadores.



Além disso, é importante continuar com a estratégia de desconcentração da atividade industrial na Grande Aracaju e priorizar a interiorização do desenvolvimento do estado, gerando mais emprego e renda para o interior.

O desenvolvimento econômico de um estado pressupõe que haja o crescimento da produção, da geração de empregos e de renda, combinado com desenvolvimento social, ou seja, melhoria da distribuição da riqueza gerada e promoção de cidadania e qualidade de vida para a população.

O Estado de Sergipe tem um enorme potencial para alavancar o crescimento e desenvolvimento econômico com vantagens comparativas reais, a exemplo da infraestrutura produtiva já existente, localização geográfica e riquezas minerais.

Assim, na certeza de que são grandes os desafios a serem enfrentados, estaremos acompanhando o comportamento de diversas variáveis estratégicas, através de um conjunto de indicadores estratégicos, no âmbito do governo e também das empresas e/ou órgãos que compõem o sistema SEDETEC.

Indicadores Estratégicos

Denominação e Fonte	Unidade de Medida	Responsável	Referência	
			Data	Índice
Implantação do Complexo Portuário Industrial	Unidade	CODISE	Dez/2018	-
Ampliação da rede de distribuição de gás em municípios do interior do estado	Unidade	SERGÁS	Dez/2018	07
Número de empresas das cadeias de petróleo, gás, energias renováveis e fertilizantes implantadas	Unidade	CODISE	Dez/2018	05
Elaboração do Atlas eólico e solarimétrico	Unidade	SERGIPETEC	Dez/2018	0%
Criação do Núcleo estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação	Unidade	SEDETEC	Dez/2018	-



Revisão da Lei de Inovação	Unidade	SEDETEC	Dez/2018	0
Volume de recursos captados (C, T & I)	R\$ (milhões)	FAPITEC	Dez/2018	801 mil
Volume de recursos aplicados em C, T & I	R\$ (milhões)	FAPITEC	Dez/2018	6.800 milhões
Atração de empresas através dos incentivos ofertados pelo estado	Unidade	CODISE	Dez/2018	25
Registro de empresas	Unidade	JUCESE	Dez/2018	4.277
Revisão do Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial	Unidade	CODISE	Dez/2018	-
Empresas incubadas	Unidade	SERGIPETEC	Dez/2018	07
Número de espaços empresariais ocupados por empresas de base tecnológica	Unidade	SERGIPETEC	Dez/2018	75
Número de laboratórios de Pesquisa & Desenvolvimento implantados	Unidade	SERGIPETEC	Dez/2018	0
Número de biofábricas implantadas	Unidade	SERGIPETEC	Dez/2018	0

Valor Global do Programa

	Valor 2020 (R\$)	Valor 2021-2023 (R\$)
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	31.608.215	100.628.767
Despesas Correntes	17.419.215	55.456.283
Despesas de Capital	14.189.000	45.172.484
Orçamento de Investimento das Empresas Estatais	7.875.680	25.073.200
Valor Global (2020-2023)		165.185.862



Objetivo:

0001. Assegurar a Implantação e Implementação de Um Complexo Portuário Industrial.

Órgão Responsável: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC

Caracterização:

Em termos de infraestrutura produtiva, é estratégico para a transformação da área do atual porto de Sergipe, o Terminal Marítimo Inácio Barbosa (TMIB), localizado em Barra dos Coqueiros, em um complexo portuário industrial, o que requererá a readequação e ampliação da capacidade do atual terminal para operações com contêineres. A criação de tal complexo será uma grande alavanca do desenvolvimento de Sergipe, tornando-o um dos estados mais competitivos do Nordeste.

Aliado a isso, há a perspectiva da retomada do crescimento do setor de petróleo e gás no estado. Sergipe desponta como fronteira petrolífera do País, após a Petrobras descobrir mais de um bilhão de barris de petróleo na costa sergipana. A área é denominada 'Bloco Seal-11' que é explorada pela Petrobras em parceria com as empresas estrangeiras.

A costa sergipana possui um dos maiores campos de petróleo do Brasil, com imenso potencial de produção de gás natural que poderá suprir as termoeletricas brasileiras e o mercado industrial do país, com possibilidade de se instalar a primeira unidade de liquefação de gás do país. Isso traz para nossa costa grandes empresas demandantes de bens e serviços, com potencial de desenvolvimento estadual.

Tem-se a expectativa de que o desenvolvimento econômico do estado de Sergipe continue a traduzir-se em desenvolvimento social, caracterizado pelo aumento do nível de emprego, aumento real do nível de renda, melhoria da distribuição da renda *per capita* e melhoria geral dos indicadores sociais tais como: educação, saúde, segurança, moradia, saneamento, com incidência direta e indireta sobre o IDH.

Metas 2020-2023:

-
- Implantar 01 complexo portuário industrial. (1)
-



Territorialização das Metas

Território	Meta Total
Grande Aracaju	1

Objetivo:

0002. Fortalecer o processo de interiorização do desenvolvimento econômico, com ênfase na cadeia produtiva de petróleo, gás, energias renováveis e fertilizantes.

Órgão Responsável: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC

Caracterização:

Sobre a necessidade de dar ênfase à cadeia produtiva das energias renováveis, de 2011 até hoje a região Nordeste passou de 1.000 kW de capacidade instalada para 15.088 kW. Esse salto foi possível porque todos os estados nordestinos investiram em pesquisas e disponibilizaram Atlas Eólicos e Solar indicando os potenciais econômicos de geração de energia elétrica nos seus Estados, com incremento de emprego e renda.

O Estado de Sergipe detém hoje apenas 0,2% da geração de energia eólica do Brasil e ocupa a penúltima colocação no Nordeste. Para reverter esse quadro, o Atlas Eólico e Solarimétrico do Estado apontará para diversos cenários, com potencial economicamente viável para produção de energia elétrica, e indicará quanto o Estado poderá gerar de energia em projetos fotovoltaicos, como também em parques eólicos.

O uso da energia solar tem despertado cada vez mais o interesse de investidores nos estados do Nordeste, com atração de investimentos e geração de empregos e riquezas para a região. A energia solar já é considerada a maior fonte geradora de empregos renováveis ao redor do planeta. De acordo com a ANEEL e a ABSOLAR, a cada megawatt instalado por ano, é possível gerar de 25 a 30 empregos diretos, sejam nas áreas de instalação, fabricação, vendas, distribuição, desenvolvimento de projetos, entre outros.

O Atlas Solarimétrico atrairá investimentos para o Estado. As estimativas indicam que até 2030, o mercado nacional de energia solar deverá movimentar algo em torno de R\$ 100 bilhões na economia, além de gerar 1 milhão de empregos.



Dados da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) apontam que, até 2024, algo em torno de 1,2 milhão de geradores de energia fotovoltaica deve ser instalado em empresas e residências em todo o país, o que representaria 15% da nossa matriz energética.

As estimativas apontam que em 2020 serão 200 megawatts de micro e mini geração distribuídas instaladas no país, o que pode gerar 5 mil empregos diretos locais e de qualidade, movimentando mais de R\$ 1,5 bilhão.

Por falta de estudos que orientem os investidores, Sergipe detém apenas 0,6% da geração distribuída no Nordeste.

O ambiente regulatório promovido pela Aneel flexibilizou algumas normas, e permitiu acesso a rede das concessionárias, fazendo com que o número desse tipo de ligação às redes de distribuição crescesse consideravelmente.

Dentro da política de diversificação da matriz energética no Estado de atrair cada vez mais investimentos para esse setor, existe uma política estadual voltada para o segmento Solar Fotovoltaica, com a realização de um convênio de isenção do ICMS nas saídas internas com equipamentos e componentes para geração de energia elétrica solar fotovoltaica destinada ao atendimento do consumo de prédios próprios públicos estaduais, cuja amplitude pode ser revista.

Os Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul, que se anteciparam em estabelecer suas políticas de fomento a essas energias renováveis, registraram crescimentos exponenciais nos últimos anos. Eles juntos concentram 49,7% de todo o mercado brasileiro. Por outro lado, Estados sem políticas específicas para fomento a essas energias, têm desempenhos irrisórios. Considerando os 10 Estados que não fomentam as energias renováveis, com piores desempenhos, acumulam juntos 2,6%, incluindo Sergipe, com 0,7% do mercado.

Com a exorbitante elevação das tarifas de energia no Brasil desde 2015, é pertinente uma política de estímulo ao uso de energias alternativas, como mecanismo de redução de custo, além do forte apelo ecológico que a utilização dessas energias promove. Existem soluções tecnológicas eficientes e de baixo custo para produção de energia do biogás, biomassa, bioenergia, e energia solar térmica ou fotovoltaica, acessíveis a todos os consumidores.

Estima-se que a expansão das fontes renováveis, neste ano, deverá gerar investimentos totais de R\$ 5,2 bilhões com cerca de R\$ 3 bilhões para a geração distribuída.

Apesar da forte expansão da energia solar, esta ainda tem presença incipiente na matriz elétrica do Estado de Sergipe. A política de fomento as energias renováveis deve promover a inserção de Sergipe no crescimento de 44% previsto já em 2019.

Fomentar a diversificação da matriz energética no Estado possibilitará, cada vez mais, investimentos nesse setor. A agricultura familiar e micro e pequenas empresas serão beneficiadas. A medida deverá ser estendida para edificações públicas municipais e



privadas de modo que consumidores residenciais, comerciais, industriais e rurais tenham acesso aos mesmos benefícios.

Além da SEDETEC, este objetivo estratégico também envolve a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe (CODISE), Sergipe Gás S/A (Sergás), Sergipe Parque Tecnológico (SergipeTec), Junta Comercial do Estado de Sergipe (Jucese) e Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe (ITPS).

Metas 2020-2023:

- Atender 08 novos municípios (Areia Branca, Carira, Canindé do São Francisco, Simão Dias, Itabaiana, Lagarto, Nossa Senhora da Glória e Propriá) no interior com volume total de mais 25.000 m³/dia de GNL; (1)
- Implantar 20 empresas das cadeias de petróleo, gás, energias renováveis e fertilizantes no interior do estado; (2)
- Elaborar 01 atlas eólico e solarimétrico do estado; (3)
- Distribuir 20.000 m³ de gás/dia produzidos em campos marginais (4)
- Criar uma política pública para estimular o uso de energias renováveis (solar, eólica, biomassa e biogás). (5)

Territorialização das Metas

Território	Meta Total
Alto Sertão Sergipano	1, 2, 3, 5
Médio Sertão Sergipano	2,3, 5
Agreste Sergipano	1, 2, 3, 5
Baixo São Francisco	1, 2, 3, 5
Leste Sergipano	2,3, 4, 5
Grande Aracaju	2,3, 4, 5
Centro-Sul Sergipano	2,1, 3, 5
Sul Sergipano	2,3, 5



Objetivo:

0003. Consolidar a ciência, tecnologia e inovação como instrumentos de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico e social do estado.

Órgão Responsável: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC

Caracterização:

É cada vez mais frequente o reconhecimento da importância do desenvolvimento tecnológico nas atividades cotidianas do ser humano. A inovação está presente nos produtos alimentícios, nos artigos de vestuário, nos meios de transporte, dentre outros. Países e regiões que estimulam o desenvolvimento científico e tecnológico, refletido em inovação, mostram resultados mais positivos em termos de desempenho econômico.

Os resultados, contudo, não surgem sem que o sistema de CT&I esteja preparado para atender às demandas que lhe são colocadas. Nesse sentido, é importante que o sistema de CT&I, sobretudo em nível estadual, tenha foco em determinadas ações, a partir de diretrizes pré-estabelecidas. Além disso, o sistema deve funcionar com integração dos agentes envolvidos, como o Sergipe Parque Tecnológico (Sergipetec), Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC) e Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe (ITPS), de forma a viabilizar soluções para os problemas levantados. É fundamental que a estrutura do Estado esteja preparada para propiciar o funcionamento adequado deste sistema, nos padrões das melhores experiências nacionais e internacionais.

Metas 2020-2023:

-
- Criar 01 Núcleo de Ciência, Tecnologia e Inovação;
 - Revisar Lei de Inovação;
 - Captar 28 milhões de reais de recursos;
 - Aplicar 24 milhões de reais em C,T&I;
 - Conceder 1.220 bolsas de estudo;
 - Conceder 100 auxílios a projetos de pesquisa para políticas públicas em áreas estratégicas do estado;
 - Conceder 70 auxílios para pesquisas científicas e tecnológicas e de extensão em empresas sediadas em Sergipe;
 - Criar e implantar a carreira de pesquisador;
 - Realizar 12 pesquisas tecnológicas em áreas estratégicas do estado;
-



- Disponibilizar os serviços do Laboratório de Química Orgânica para a sociedade;
- Apoiar a aquisição de equipamentos com tecnologia digital para dois laboratórios do ITPS;
- Desenvolver tecnologia social nas áreas de robótica e educação, capacitando 20 jovens talentos no município de Santa Luzia do Itanhy para servirem como re-aplicadores nas escolas públicas municipais;
- Realizar diagnósticos empresariais para implantar ações tecnológicas em 80 empresas sergipanas dos segmentos de petróleo e gás, alimentos, confecções, cerâmica e móveis – Grande Aracaju + indicador;
- Selecionar 10 empresas voltadas para a pesquisa e a inovação tecnológica (com base nas ações do programa centelha).

Territorialização das Metas

Território	Meta Total
Alto Sertão Sergipano	<ul style="list-style-type: none"> • Conceder 05 (cinco) bolsas de nível superior e técnico • Conceder 20 (vinte) bolsas de nível médio e fundamental • Conceder 10 (dez) auxílios a projetos de políticas públicas em áreas estratégicas
Médio Sertão Sergipano	<ul style="list-style-type: none"> • Conceder 10 (dez) bolsas de nível médio e fundamental
Agreste Sergipano	<ul style="list-style-type: none"> • Conceder 10 (dez) auxílios destinados a Pesquisa Científica e Tecnológica e a Extensão Tecnológica em Empresas Sergipanas • Conceder 40 (quarenta) bolsas de nível médio e fundamental • Conceder 20 (vinte) bolsas de nível superior e técnico
Baixo São Francisco	<ul style="list-style-type: none"> • Conceder 10 (dez) auxílios a projetos de políticas públicas em áreas estratégicas



	<ul style="list-style-type: none"> • Conceder 05 (cinco) bolsas de nível superior e técnico • Conceder 30 (trinta) bolsas de nível médio e fundamental
Leste Sergipano	<ul style="list-style-type: none"> • Conceder 20 (vinte) bolsas de nível médio e fundamental
Grande Aracaju	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar a aquisição de equipamentos com tecnologia digital para dois laboratórios do ITPS • Lei de Inovação Revisada • Criar Núcleo de Ciência, Tecnologia e Inovação • Realizar diagnósticos empresariais para implantar ações tecnológicas em 80 empresas sergipanas dos segmentos de petróleo e gás, alimentos, confecções, cerâmica e móveis. • Captar 28 milhões de reais em recursos • Aplicar 24 milhões de reais em C,T&I • Conceder 200 (duzentas) bolsas de nível médio e fundamental • Conceder 270 (duzentos e setenta) bolsas de pós graduação • Conceder 550 (quinhentas e cinquenta) bolsas de nível superior e técnico • Conceder 50 auxílios a projetos de políticas públicas em áreas estratégicas • Conceder 80 (oitenta) auxílios destinados a Pesquisa Científica e Tecnológica e a Extensão Tecnológica em Empresas Sergipanas



	<ul style="list-style-type: none"> • Selecionar 10 empresas voltadas para a pesquisa e a inovação tecnológica (com base nas ações do programa centelha)
Centro-Sul Sergipano	<ul style="list-style-type: none"> • Conceder 10 (dez) auxílios destinados a Pesquisa Científica e Tecnológica e a Extensão Tecnológica em Empresas Sergipanas • Conceder 20 (vinte) bolsas de nível superior e técnico • Conceder 20 (vinte) bolsas de nível médio e fundamental • Conceder 05 (cinco) auxílios a projetos de políticas públicas em áreas estratégicas
Sul Sergipano	<ul style="list-style-type: none"> • Conceder 05 (cinco) auxílios a projetos de políticas públicas em áreas estratégicas • Conceder 10 (dez) bolsas de nível médio e fundamental • Desenvolver tecnologia social nas áreas de robótica e educação, capacitando 20 jovens talentos

Objetivo:

0004. Aumentar a atração de investimentos produtivos para o estado de Sergipe.

Órgão Responsável: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC



Caracterização:

A geração de negócios representa uma vertente importante para a consolidação do desenvolvimento econômico de uma região, estado ou país, de forma integrada e sustentável.

Dentre as formas de atuação da SEDETEC e suas vinculadas, cabe primariamente destacar o papel do Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial (PSDI) operado pela CODISE, que tem cumprido com os objetivos de fomentar a implantação de novos empreendimentos no Estado

Deve-se observar que gerar negócios de forma integrada e promotora do desenvolvimento econômico de uma região, ou de um estado ou de um país, significa que deve ser assegurado um conjunto de ações que possam fortalecer a interiorização do referido desenvolvimento, através de inserções econômicas dos grandes centros urbanos.

Na concepção da multissetorialidade, o sistema SEDETEC também se apoiará nas ações a serem implementadas por sua outra vinculada, a JUCESE, no que se refere a micros e pequenas empresas, objetivando a ampliação do número de empresas formalizadas com ampliação dos serviços de registro comercial nos territórios sergipanos.

Metas 2020-2023:

-
- Atrair 90 empresas através dos incentivos ofertados pelo estado (1);
 - Registrar 12.000 empresas (2);
 - Gerar 4.000 empregos (empresas incentivadas) (3);
 - Atrair 2 bilhões de reais em investimentos (4);
 - Gerar 10.000 empregos - consolidado geral, pós revisão do PSDI (5);
 - Construir 356 galpões industriais (6);
 - Implantar infraestrutura em 2.345.126 m² em áreas, núcleos e distritos industriais (7);
 - Aplicar 319.851.724,38 milhões de reais em infraestrutura em áreas, núcleos e distritos industriais (8);
 - Tornar a JUCESE 100% digital até 2020 (9);
 - Integrar, através da REDESIM, todos os municípios sergipanos à JUCESE até 2022. (10);
 - Apoiar a estruturação de 4 cadeias produtivas nos territórios sergipanos (11);
 - Ampliar a infraestrutura tecnológica para possibilitar a realização de 10 cursos no Centro Vocacional Tecnológico de Tobias Barreto (12).
-



Territorialização das Metas

Território	Meta Total
Alto Sertão Sergipano	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8,10
Médio Sertão Sergipano	1,2,3,4,5,6,7,8,10
Agreste Sergipano	1, 2,3,4,5,6,7,8,10
Baixo São Francisco	1, 2,3,4,5,6,7,8,10
Leste Sergipano	1, 2,3,4,5,6,7,8,10,11
Grande Aracaju	1, 2,3,4,5,6,7,8,9,10
Centro-Sul Sergipano	2, 3, ,4,5, ,10,12
Sul Sergipano	1, 2,3,4,5,6,7,8,10

Objetivo:

0005. Melhorar o ambiente de negócios, por meio da revisão de incentivos e outras iniciativas.

Órgão Responsável: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC

Caracterização:

O arcabouço institucional, os programas de incentivo e a infraestrutura existente em distritos e áreas industriais não têm conseguido alterar de forma substancial o processo de desenvolvimento sergipano, exigindo novas estratégias para a atração de investimento.

A concepção, estruturação e operação de um ambiente de negócios exigem do poder público um conjunto de decisões e iniciativas que sejam capazes de atrair e estimular o surgimento de atividades produtivas em uma determinada região.

O estabelecimento de marcos regulatório e a montagem de sistemas de apoio e incentivo são instrumentos essenciais para o surgimento de novos negócios, alicerçado em princípios tecnológicos modernos e inovadores, alinhado às expectativas para atendimento às



demandas do mercado. Esta tem sido a tônica em diversos pontos do planeta que conseguiram implantar estratégias de desenvolvimento conectadas a princípios de preservação ambiental e inovação permanente.

As novas tecnologias e as demandas da sociedade digital exigem uma nova formatação nas políticas públicas que pretendem atrair capitais para a criação e operação de empresas que serão instrumentos fundamentais para a geração de emprego e renda.

Além da Sedetec, deverão ser envolvidos no cumprimento desse objetivo estratégico a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe (CODISE), Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), SERGÁS, JUCESE, Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe (PGE), além de outros agentes públicos e privados ligados aos setores da educação, pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Metas 2020-2023:

- Implantar o Programa Sergipano de Desenvolvimento Econômico (1).

Territorialização das Metas

Território	Meta Total
Alto Sertão Sergipano	1
Médio Sertão Sergipano	1
Agreste Sergipano	1
Baixo São Francisco	1
Leste Sergipano	1
Grande Aracaju	1
Centro-Sul Sergipano	1
Sul Sergipano	1



Objetivo:

0006. Tornar o Sergipetec estratégico para empresas de base tecnológica.

Órgão Responsável: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC

Caracterização:

O Parque Tecnológico instalado em Sergipe deve ser visto como um gerador de novos negócios, de prestação de novos serviços e realização de parcerias em diversos segmentos.

Assim, cabe ao SERGIPETEC, em parceria com o sistema SEDETEC, assegurar um conjunto de ações que consolidem a implementação do Parque Tecnológico, amplie o volume de recursos captados, aumente a oferta de emprego, oferta de ciência, tecnologia e inovação, através do incremento do número de empresas instaladas e em funcionamento no parque, apoiando o processo de desenvolvimento econômico, científico e tecnológico do estado.

Cabe ainda na perspectiva do desenvolvimento de novos negócios tecnológicos ressaltar as seguintes iniciativas:

- As incubadoras de empresas, que são instrumentos de transferência de tecnologia dos centros de P&D para o mercado que oferecem serviços de qualidade e adequados às necessidades dos seus clientes, e as empresas incubadas, as quais compartilham o mesmo ambiente e tendo como foco, desenvolver seus produtos ou processos rapidamente para ganhar o mercado.
- Um dos grandes diferenciais das empresas nascidas nas incubadoras é que elas são preparadas para o mercado nos aspectos técnicos e gerenciais. Outro diferencial é que os empreendedores incubados aprendem a atuar não só localmente, mas também no mercado mundial;
- O Parque tem por objetivo a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico local e regional e apoio a empreendimentos de base técnica e industrial, dispendo de espaços de diversos tamanhos, para abrigar empresas de base tecnológica, além de contar diversos laboratórios de pesquisas, voltados para o agronegócio, no desenvolvimento de pesquisas/protocolos biotecnológicos e energias renováveis, podendo dar apoio às demandas das empresas instaladas no Parque e no Estado, gerando emprego e renda para Estado;



- O Centro de Pesquisa, Inovação e Difusão em Tecnologias de Sergipe (CeTS), visa movimentar a hélice tríplice, gerando e difundindo tecnologias estratégicas para o desenvolvimento social e industrial do Estado, sem degradar o meio ambiente. Esse centro, conta com dois núcleos: Desenvolvimento Tecnológico Regional (NuTec) e o de Tecnologias em Saúde (NuTs). Pretende-se com esses núcleos, potencializar e dar suporte aos empreendedores da região, capacitado e prestando importantes serviços no desenvolvimento de novos produtos/tecnologias. Essa estratégia possibilitará a integração de diferentes áreas do conhecimento, gerando um ciclo virtuoso investimentos (Governo- Universidade- Setor Privado e transferência de tecnologias;
- No segmento de Tecnologia, Informação e Comunicação (TIC) a OS SERGIPETEC oferece serviços no ambiente computacional, compreendendo a gestão e modelagem de processos; negócios e qualidade e teste de software; a gestão, inovação e desenvolvimento de sistemas; sustentação, melhorias e inovação dos sistemas existentes; implantação de projetos nacionais de tecnologia; administração de dados e base de dados; gerenciamento e monitoramento da infraestrutura tecnológica, administração de redes e da segurança da informação, incluindo suporte e atendimento a usuários e outros, permitindo-nos captar novos recursos e investir no Parque.
- O Centro Vocacional de Tecnologia (CVT) instalado no Parque é uma unidade de ensino profissionalizante voltada para a difusão de conhecimentos práticos na área de serviços técnicos e para a transferência de conhecimentos tecnológicos na área de processos produtivos.
- Sua estrutura de ensino, com base em laboratórios e oficinas, está orientada para capacitar as pessoas para trabalho no campo de suas atividades profissionais.
- Com foco no início da produção de palmas, pretendemos implantar um jardim clonal na área em desuso do Parque de palmas forrageiras resistentes a cochinhado-Carmim e certificadas. Do jardim clonal serão retiradas mudas matrizes para multiplicação in vitro na biofábrica e posterior abastecimento do mercado agrícola.

Também na biofábrica a OS SERGIPETEC pretende reiniciar a produção de banana e dar continuidade na produção de mudas de essências florestais, contribuindo com o agronegócio e meio ambiente.

Todas as metas da OS SERGIPEC sob a supervisão da SEDETEC estão voltadas ao desenvolvimento social, institucional, econômico, da cidadania, da qualidade de vida e da promoção do pleno emprego, nas áreas de: Cultura; Ensino, Treinamento e Aperfeiçoamento; Pesquisa Científica e Tecnológica; e Proteção, Conservação do Meio



Ambiente, prioritariamente nas áreas de biotecnologia, energia e meio ambiente e tecnologia da informação e comunicação.

Metas 2020-2023:

- Incubar 14 empresas (1);
- Ocupar 32 espaços empresariais com Empresas de Base Tecnológica (2);
- Implantar 10 laboratórios de Pesquisa & Desenvolvimento (3);
- Implantar 2 biofábricas (4);
- Gerar 200 empregos diretos com empresas instaladas e prestadoras de serviços do Parque (5);
- Captar R\$ 40 milhões com contratos de prestações de serviços, convênios, termo de outorga de permissão de uso, acordo de cooperação financeira e outros, firmados com instituições públicas e privadas (6);
- Investir R\$ 2,5 milhões no Parque Tecnológico através de recursos captados e a receber (7);
- Implantar 1 (um) Centro de Pesquisa, Inovação e Difusão de Sergipe – CeTS; (8);
- Capacitar 2.000 mil pessoas (9);
- Implantar no Parque 1 (um) jardim clonal de mudas de palmas forrageiras resistente à Cochonilha-do-Carmim (10);
- Produzir 120 mil mudas de palmas forrageiras resistente à Cochonilha-do-Carmim na biofábrica de mudas (11);
- Produzir 40.000 mudas de essências florestais para atender demanda institucionais (12);
- Produzir e comercializar 2,2 milhões de mudas de banana na biofábrica de mudas (13);
- Produzir 120 mil mudas de banana para a agricultura do estado (14);
- Desenvolver 9 pesquisas/protocolos biotecnológicos para atender a agronegócio do estado (15);
- Firmar 4 parcerias estratégicas para desenvolvimento do Parque e atração de novas empresas (16).

Territorialização das Metas

Território	Meta Total
Grande Aracaju	Todas as metas



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 380033003100360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Miguel Ramalho de Araujo** em 14/03/2023 08:26

Checksum: **5BF9577A537A358EE97BA4FEAEA3FBDB7E7F636E6E209F71648E2382D300999F**

